# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 4.877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial para o levantamento do Balanço Geral do Município de Borborema no exercício de 2016, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do balanço geral do Município constituem providências que necessitam ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando finalmente, o que dispõe as Portarias Ministeriais e Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgãos responsáveis pelo Sistema de Contabilidade Federal e demais normas e regulamentos pertinentes vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º. Para encerramento do exercício financeiro de 2016, os órgãos que compõem a Administração Direta, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como o setor de finanças ou a unidade equivalente, no âmbito das respectivas competências, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos na legislação vigente e neste Decreto.

Art. 2º. Para fins disposto no artigo anterior, ficam limitadas a partir de 15 de dezembro de 2016, a emissão de empenhos para atender pedidos e/ou de requisições de compras de materiais, bens e serviços de natureza comum.

Parágrafo único. Excetuam-se da limitação de empenhos, somente os casos destinados ao atendimento de serviços públicos essenciais, emergenciais ou situações especiais, autorizados diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. A inscrição de empenhos em restos a pagar relativos ao exercício de 2016 obedecerá aos critérios dispostos na legislação pertinente em vigor.

Art. 4º. As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, cujo prazo de obrigação por parte do fornecedor tenha sido expirado, serão anuladas pelos seus saldos antes do encerramento do exercício de 2016, mediante os ajustes contratuais de praxe.

Parágrafo único. As despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2016, somente poderão ser anuladas se forem constatadas incorreções no processo, devidamente justificadas.

Art. 5º. As despesas empenhadas não liquidadas no exercício que se encontrem dentro do prazo de execução, em virtude de contratos, convênios, ajustes e outros congêneres, poderão ser liquidadas normalmente até 30 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e as normas estabelecidas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas em fase de execução no corrente exercício, não liquidadas e não processadas até 31 de dezembro de 2016, e que ultrapassarão para o exercício de 2017, especialmente aquelas vinculadas a convênios e/ou contratos de repasses em execução, celebrados com Órgãos e/ou Entidades do Governo Federal ou Estadual, terão seus saldos cancelados e serão reempenhadas no exercício de 2017 nas dotações correspondentes, com base nos instrumentos contratuais vigentes e no processo licitatório que lhes deu origem, observando-se todas as

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




condições pactuadas.

Art. 7º. Os agentes e as unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2016, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliações e ajustes das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º. As contas movimentadas em instituições bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. Compete ao Setor de Contabilidade, a obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio.

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis deverão ser inventariados fisicamente, pelo servidor responsável pela respectiva unidade.

Art. 9º. O Setor de Contabilidade procederá a análise, verificação e auditagem de todas as ocorrências e das contas públicas que influenciarão nos resultados do balanço geral do Município.

Art. 10. As demais unidades responsáveis pelos controles internos deverão adotar as providências quanto ao envio em tempo hábil, das informações destinadas à Contabilidade, para fins de registro dos fatos em face do encerramento do exercício.

Parágrafo único. Os prazos para o envio das informações serão estabelecidos pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto por parte dos responsáveis pelas unidades envolvidas, implicará na responsabilidade administrativa e na aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de novembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LUIILCVG***

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de Termo Aditivo**
**PROCESSO LICITATÓRIO 3104/2014 – CARTA CONVITE 036/2014**

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 073/2014; Locatário: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Locador: empresa CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.056.558/0001-38, pessoa jurídica de direito com sede na Rua Maceió n. 68, bairro Metrópole, cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrição estadual isenta. Objeto do termo aditivo: renovação de contrato supracitado, pelo período de 12 meses ou até que se aplique o total de três processos seletivos, iniciando-se em 01 de Dezembro de 2016 a 30 de Novembro de 2017. As demais clausulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de Novembro de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: K0FVANCY***


MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.01 08:55:06 -0200